Lei nº 220, de 05 de Novembro de 2002.

"Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em razão dos recursos oriundo do MDA/OGU 2002. PT 149.950-32/02. celebrado entre a União Federal e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo. por intermédio da CAIXA. visando a Implantação. do Sistema para Pasteurização de Leite. no Município de Rio Crespo. e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 134.710,00 (Cento e trinta e quatro mil e setecentos e dez reais) no orçamento vigente, para cobertura de despesas oriunda do MDA/OGU 2002, PT 149.950-32/02, celebrado entre a União Federal e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, por intermédio da CAIXA, visando a Implantação. do Sistema de Pasteurização de Leite, no Município de Rio Crespo, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação, de que trata o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 no valor de R$ 134.710,00 (Cento e trinta e quatro mil e setecentos e dez reais) *e lançados na receita na classificação orçamentária: Geral – 2471.02.00 – CONVÊNIO UNIAO FEDERAL PRONAF e na despesa será alocado na seguinte classificação, especialmente criada:*
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Unidade Orçamentária: 0701 – Agricultura e Meio Ambiente
Função/Subfunção: 20.602 – Promoção da Produção Animal
Projeto/Atividade: 1.011 - "Implantação de Sistema Pasteurizador de Leite".
Categoria Econômica: 4490.00.00 – Aplicações Diretas – R$ 133.375,00 (UNIAO/PRONAF)
Categoria Econômica: 4490.00.00 – Aplicações Diretas – R$ 1.335,00 (CONTRAPARTIDA)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 05 dias do mês de Novembro de 2002.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL